

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

RELATÓRIO
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 01/2024 do CRMV-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 136/2024/GE-CRMV-PR, torna público a divulgação dos projetos classificados e desclassificados para obtenção de transferência voluntária de recursos para realização de eventos de interesse da Medicina Veterinária e da Zootecnia, quanto aos itens de **Pré-qualificação, Mérito e Habilitação**, sem prejuízo das fases de recursos, nos termos da Lei 13.019/2014 e Resolução 26/2024.

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CATEGORIAS

Categoria I – Projetos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

1ª Colocada: Núcleo Regional dos Médicos Veterinários de Pato Branco

Processo SEI 90798.008313/2024-55: II Ciclo de Palestras – Medicina Veterinária Mater Dei

Pontuação média obtida: 250,33

Categoria II – Projetos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Não houve projeto pré qualificado nesta categoria.

Categoria III – Projetos até R\$ 15.0000,00 (quinze mil reais)

Não houve projeto pré qualificado nesta categoria.

Categoria IV – Projetos até 30.000,00 (trinta mil reais)

1ª Colocada: Associação Paranaense de Buiatria

Processo SEI 90798.008315/2024-44: Simpósio Austro Brasileiro de Buiatria

Pontuação média obtida: 253

PROPONENTES DESCLASSIFICADAS NA ETAPA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Proponente: Núcleo de Médicos Veterinários de Francisco Beltrão

Processo SEI 90798.008314/2024-08: Nuvetz Atualizações

Motivo da desclassificação:

Ausência de relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial e eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Ausência de declaração do dirigente máximo da entidade acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito (modelo fornecido pelo CRMV-PR - Anexo III);

Ausência de declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhuma das pessoas relacionadas no inciso II do art. 2º do Decreto 6.170/2007, é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (modelo fornecido pelo CRMV-PR - Anexo III);

Ausência de declaração de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos (modelo fornecido pelo CRMV-PR - Anexo III);

Ausência de declaração de que a entidade não se enquadra como clube recreativo, associação de servidores ou congênere (modelo fornecido pelo CRMV-PR - Anexo III);

Ausência de declaração que a entidade não está cumprindo suspensão temporária da participação em chamamento público ou de celebração de parceria com o Sistema CFMV/CRMVs (modelo fornecido pelo CRMV-PR - Anexo III);

Ausência de declaração que a entidade não possui declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com o Sistema CFMV/CRMVs (modelo fornecido pelo CRMV-PR - Anexo III);

Ausência de declaração que a entidade não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação (modelo fornecido pelo CRMV-PR - Anexo III);

Ausência de declaração que a entidade não possui entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo que, em quaisquer dessas hipóteses previstas, o impedimento para celebrar parceria persistirá enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário pelo qual seja responsável a entidade de classe ou seu dirigente (modelo fornecido pelo CRMV-PR - Anexo III);

Ausência de prova de regularidade com a Fazenda Federal, na forma da lei;

Ausência de prova de regularidade com a Fazenda Municipal, na forma da lei;

Ausência de indicação do banco, agência e conta corrente em nome da proponente (mesmo CNPJ);

Ausência de assinatura na proposta;

Preenchimento incompleto e inadequado do ofício de encaminhamento, conforme Anexos I e II;

Preenchimento incompleto e inadequado do formulário de solicitação, conforme Anexos I e II;

Preenchimento incompleto e inadequado de ofício das declarações, conforme Anexos I e II;

Preenchimento incompleto e inadequado do cronograma de execução, conforme Anexos I e II;

Preenchimento incompleto e inadequado do formulário de balizamento de custos, conforme Anexos I e II;

Preenchimento incompleto e inadequado do formulário de plano de aplicação, conforme Anexos I e II.

Proponente: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais Seção Paraná

Processo SEI 90798.008316/2024-99: 4º Congresso Sul-Brasileiro da Anclivepa

Motivo da desclassificação:

Ausência da assinatura na proposta;

Preenchimento incompleto e inadequado do formulário de solicitação;

Ausência de prova de regularidade com a Fazenda Federal;

Ausência de indicação do banco, agência, e conta corrente em nome da proponente (mesmo CNPJ);

Preenchimento incompleto e inadequado do formulário de balizamento de custos, conforme Anexos I e II;

Preenchimento incompleto e inadequado do formulário de plano de aplicação, conforme Anexos I e II.

Conforme previsto no Edital de Chamamento Público, fica estabelecido o prazo até o dia 08/11/2024 para que as proponentes apresentem recurso ou pedidos de reconsideração sobre a presente divulgação, que deverão ser encaminhados para o e-mail cstvr@crm-pr.org.br. A Comissão de Seleção faz saber que realizará reuniões ordinárias para análise de possíveis recursos ao final do prazo estipulado pelo edital.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Maciel Ianoski, Assistente Administrativo**, em 31/10/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1197934** e o código CRC **BD13A5CA**.